



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, CNPJ.18.404.772/0001-54, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1043, de 28 de dezembro de 2023, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

I - OBJETO

O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **contratação de serviços médicos em clínica geral para atuar na UBS José Benedito Santana**, conforme descrição constante no Anexo I deste instrumento.

II - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar nas datas e horários estabelecidos no Capítulo III, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME COMPLETO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG
CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

III - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. O recebimento dos envelopes terão início em **17 de dezembro de 2025**, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00.

3.2. LOCAL: Sala das Licitações, aos cuidados do (a) Agente de Contratação - Edifício sede da Prefeitura Municipal de Pavão – Rua Getúlio Vargas nº 123, Centro.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

V – HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.1. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Cópia do cartão do CNPJ válido;

5.1.2 Cópia do Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa, ou do Município onde prestar o serviço;
- 5.1.5 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND); ou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- 5.1.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 5.1.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores;
- 5.1.9 Cópia do CPF dos sócios administradores;
- 5.1.10 Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional do profissional responsável;
- 5.1.11 Cópia do Diploma do Profissional Responsável;
- 5.1.12 Comprovante de quitação da anuidade de 2025, do Conselho Regional ao qual o profissional pertence;
- 5.1.13 Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- 5.1.14 Declaração de que concorda e cumpre plenamente com os requisitos solicitados neste Edital (Anexo IV).

VI – HABILITAÇÃO – PESSOA NATURAL / FISICA

- 6.1. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Cópia do CPF;
 - 6.1.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade onde prestará o serviço;
 - 6.1.3 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND); ou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
 - 6.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual
 - 6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - 6.1.8 Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional do profissional responsável;
 - 6.1.9 Cópia do Diploma do Profissional Responsável;
 - 6.1.10 Comprovante de quitação da anuidade de 2025, do Conselho Regional ao qual o profissional pertence;
 - 6.1.11 Declaração de Idoneidade (Anexo V);
 - 6.1.12 Declaração de que concorda e cumpre plenamente com os requisitos solicitados neste Edital (Anexo IV).
 - 6.1.13 Comprovante residência.
- 6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento, para a devida autenticação pelo Agente de Contratação ou servidor apto para praticar tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.4. A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório implicará no não credenciamento do interessado.

6.5. Para análise da documentação apresentada, o agente de contratação poderá promover diligência junto aos interessados, para fins de esclarecimento. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante.

VII - JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos profissionais ficará em aberto por prazo indeterminado. A cada profissional credenciado o agente de contratação analisará os documentos e havendo necessidade convocará seguindo a ordem de credenciamento para formalização de contrato.

7.2. O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, podendo este expediente estar no envelope de Documentação ou ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.2.1. Considera-se como representante, a pessoa credenciada pelo licitante, mediante apresentação de procuração ou carta de credenciamento conforme modelo do Anexo III, para manifestar-se em seu nome.

6.2.2. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.2.3. O credenciado deverá apresentar cédula de identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de um licitante.

6.3. Após o credenciamento, o agente de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para o Credenciamento. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a análise dos documentos, o agente de contratação comunicará aos presentes o resultado do Credenciamento.

6.4. O resultado do Credenciamento será divulgado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para interposição de recursos.

6.5. O Município de Pavão/MG poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

6.6. Após a análise da documentação, o Município de Pavão/MG emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

6.7. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

6.8. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

6.9. Decorrido o prazo acima mencionado os licitantes credenciados serão convocados para assinarem contrato de prestação de serviços. O Município se reserva o direito a chamar os credenciados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja minuta se encontra inserta no Anexo II do presente Ato Convocatório.

8.2. O prazo total, para execução dos serviços especificados, será **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos limites legais.

8.2.1. O prazo para início dos serviços é de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pavão, ressalvados os motivos de força maior.

8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competem à solicitação, definição dos serviços a serem prestados.

8.4. O licitante credenciado deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste Instrumento Convocatório e normas expedidas pelas entidades de classes respectivas, além das que lhes forem repassadas pelo município contratante.

8.5. O contrato firmado com o Município de Pavão não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.6. O credenciado a ser contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7. A assinatura do contrato pelo credenciado deverá ocorrer na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Pavão, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, pelo Município de Pavão/MG.

IX - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

9.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pelo Município de Pavão/MG.

9.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

9.4.1. Nota fiscal ou;

9.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo.

9.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

– Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município:

10.302.0006.2038 – Atividade de Média e Alta Complexidade

Ficha 305 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 306 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

XI - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11. Os preços contratados poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIII – RESCISÃO DO CONTRATO

13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2.021;

13.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2.021 e suas alterações;

XIV - DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

14.1 - Recursos:

14.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital de convocação.

14.1.2. O licitante que pretender impugnar os termos do presente Edital deverá protocolizar, junto à Administração Pública o pedido, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sob pena de decadência.

14.1.3. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à publicação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal.

14.1.4. O Município de Pavão/MG não se responsabilizará por recursos e/ou impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala das Licitações, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Pavão, e que, por isso, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam protocolizados no prazo legal.

14.1.5. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

14.2 - Sanções:

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Pavão/MG poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2.021:

I - advertência; II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.2. As multas aplicadas na execução do contrato, com a garantia de contraditório e ampla defesa, serão descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado, a critério exclusivo do Departamento, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando o Contratado:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais que regem o presente contrato;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município de Pavão/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação do Contratado em reparar os danos causados.

14.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

XV - DESCRENCIAMENTO:

15.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.1.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.1.3. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pavão/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

15.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e o Município de Pavão/MG for rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na Sala das Licitações - Edifício sede da Prefeitura Municipal de Pavão – Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, ou através do tel. (33) 99105-9017, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

16.2. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que concorda e cumpre plenamente com os requisitos solicitados neste edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

16.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. O Município de Pavão reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Agente de Contratação.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Pavão/MG, 16 de dezembro de 2025.

Rísian Alves dos Santos

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Justificamos a necessidade da contratação de profissionais da área médica, para atendimento das necessidades básicas de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pavão/MG, com atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DO PERFIL PROFISSIONAL:

2.1 Os profissionais, através de uma empresa que prestarão serviços deverão possuir os seguintes perfis:

a) Profissionais de nível superior titular de diploma, devidamente registrado no Órgão Competente, para atuação nas especialidades exigidas no Instrumento Convocatório. Além do perfil de escolaridade exigida, o profissional a ser contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar;
6. Capacidade de trabalhar em equipe;
7. Senso de responsabilidade.

3 ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

3.1 A empresa e ou pessoa física deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

3.2 A contratada responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;

3.3 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal ou documentos emitidos pela SMS que aporte os serviços prestados;

3.4 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

3.5 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.6 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 3.7 Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- 3.8 Atuar de acordo com sua especialidade, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 3.9 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.10 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 3.11 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 3.12 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 3.13 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;
- 3.14 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.15 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 3.16 Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção do serviço;
- 3.17 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.18 Acatar as deliberações da direção do serviço;
- 3.19 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 3.20 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 3.21 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 3.22 Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- 3.23 Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.24 Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 3.25 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.26 Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 3.27 Permitir a visita ao paciente do SUS internado respeitando-se a rotina do serviço;
- 3.28 O Credenciado facilitará ao Município de Pavão o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município de Pavão designados para tal fim;
- 3.29 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Pavão.

4 ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 4.1 Indicar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto ao credenciado;
- 4.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo(s) prestador(es), correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
- 4.3 Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços;
- 4.4 Acompanhar e avaliar o prestador no intuito de verificar se os serviços estão sendo prestados dentro das normas editalícias, para assegurar que a execução seja satisfatória e atende às necessidades do usuário;
- 4.5 Esclarecer aos usuários do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços;
- 4.6 Notificar o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto do serviço contratado.
- 4.7 Registrar as irregularidades por culpa do prestador para fins de rescisão do contrato.

5 PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.2 O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
- 5.3 Recibo de Pagamento de Autônomo.
- 5.4 No caso de atraso na apresentação do Recibo, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro – Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição.

5.6 O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

6 RECURSOS:

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

10.302.0006.2038 – Atividade de Média e Alta Complexidade

Ficha 305 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 306 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

7 ESPECIALIDADES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VALORES A SEREM PAGOS:

Os serviços a serem contratados obedecerão os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	QUANT	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS/SEMANA	R\$ 16.000,00	04	Centro de Saúde José Benedito de Almeida Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG**, CNPJ Nº 18.404.772/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 123, centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Jane Carla Pereira da Rocha**, e a empresa/pessoa física, CNPJ/CPF nº (Nº), situada/residente e domiciliado na (**ENDEREÇO**), a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2025 - Inexigibilidade nº ____/2025, por Credenciamento**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O Presente Contrato tem por objetivo a **CREDENCIAMENTO** para a **contratação de serviços médicos em clínica geral para atuar na UBS José Benedito Santana**, conforme descrito abaixo:

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. O contratado obriga-se a prestar serviços objeto deste instrumento de trabalho, pelo valor mensal de R\$ ____ (____), totalizando, R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

3.2.1. Nota fiscal;

3.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou NF, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

3.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS.

3.5. O CONTRATADO deverá mencionar no Recibo de Pagamento de Autônomo ou NF o número deste Contrato.

3.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

5.1. Serão obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Atuar de acordo com sua especialidade, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

5.1.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.

5.1.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

5.1.4. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

5.1.5. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

5.1.6. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;

5.1.7. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

5.1.8. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

5.1.9. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção do serviço;

5.1.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

5.1.11. Acatar as deliberações da direção do serviço;

5.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.1.13. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

5.1.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

5.1.15. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

5.1.16. Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.1.17. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

5.1.18. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.19. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

5.1.20. Permitir a visita ao paciente do SUS internado respeitando-se a rotina do serviço;

5.1.21. Informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente credenciamento.

5.1.22. O Credenciado facilitará ao município de Pavão o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município de Pavão designados para tal fim;

5.1.23. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Pavão.

5.2. Serão obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. Indicar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto ao credenciado;

5.2.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo(s) prestador(es), correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

5.2.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços;

5.2.4. Acompanhar e avaliar o prestador no intuito de verificar se os serviços estão sendo prestados dentro das normas editalícias, para assegurar que a execução seja satisfatória e atende às necessidades do usuário;

5.2.5. Esclarecer aos usuários do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços;

5.2.6. Notificar o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto do serviço contratado.

5.2.7. Registrar as irregularidades por culpa do prestador para fins de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência até ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado nos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 da Lei 14.133/2021;

8.6. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Pavão/MG poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado, a critério exclusivo do Departamento, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando o Contratado:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais que regem o presente contrato;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município de Pavão/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

do Contratado em reparar os danos causados.

9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO:

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório retro mencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório – **Edital de Credenciamento nº ____/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Pavão/MG, dede.....

JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
PREFEITA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo Presente instrumento credenciamos **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil), Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na **(ENDEREÇO)**, para nos representar nas sessões de análise e julgamento de Documentação referente ao **Inexigibilidade nº ____/2025, por Credenciamento**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS SOLICITADOS

O licitante (nome), (nacionalidade), (estado civil), Carteira de Identidade nº -----, CPF nº -----
-----, residente e domiciliado na (endereço), **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente
todos os requisitos exigidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025**, e aceita os preços
propostos pelo Município de Pavão/MG.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Ao Município de Pavão.

O interessado.....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 156, da Lei n. 14.133/2.021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pavão/MG, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome do representante legal da empresa solicitante)